



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º Termo de Apostilamento ao  
CONTRATO de prestação de serviços nº  
35/2020, que celebram entre si a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE** e a empresa **ICONE  
ENGENHARIA LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob nº 466.606.404-44, portador da Cédula de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICONE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua São João, nº 1342, Lagoa Seca, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.374.520/0001-10, neste ato representada por seu diretor Administrador o Senhor **DANILLO MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.691.394-52 e Cédula de Identidade sob nº 1.909.071 ITEP/RN, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 35/2020 - UFRN, **Processo Administrativo nº 23077.145552/2022-71**, com fundamento no Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666 e na Cláusula sexta do contrato, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Termo de Apostilamento tem como objeto **REAJUSTE DE PREÇO** do Contrato 35/2020 - UFRN e dar continuidade à empreitada por preço unitário, da OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO E EXTENSÃO DISCENTE-NAED E NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTENADIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UFRN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento visa à aplicação do reajuste de 9,56% (nove e cinquenta e seis por cento), que corresponde ao acumulado do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de **novembro de 2021 a novembro de 2022**, conforme CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 35/2020 - UFRN. Ademais, o reajuste se dará sobre o saldo atual do contrato original mais os serviços extras (4º termo aditivo).

2.2. Considerando o saldo remanescente, fica reajustado o valor do contrato em R\$126.487,44 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 – Educação;

Subfunção 364 – Ensino Superior;

Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

PTRES – 189333

Natureza da Despesa - 449051 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos - 8144000000

### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.2. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada no valor de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

1.3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

.....  
*Representante legal da CONTRATANTE*

.....  
*Representante legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-